ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento de propostas de preços, documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 170/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil n° 686013**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 11 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 20 de setembro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 26 de setembro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 01 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP,** no valor unitário de R$2,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LEANDRO FRANCISO DE SOUZA & CIA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME ,** no valor unitário de R$2,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 03 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP,** no valor unitário de R$1,14. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – LEANDRO FRANCISO DE SOUZA & CIA LTDA ME ,** no valor unitário de R$1,80 A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Em análise a documentação apresentada, o Pregoeiro verificou que, a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigida no subitem 9.2.1 do Edital. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a *"apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação"*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, que detêm a

proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME ,** no valor unitário de R$1,65. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 – LEANDRO FRANCISO DE SOUZA & CIA LTDA ME ,** no valor unitário de R$5,00 A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Em análise a documentação apresentada, o Pregoeiro verificou que, a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigida no subitem 9.2.1 do Edital. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a *"apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação"*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 07 – LEANDRO FRANCISO DE SOUZA & CIA LTDA ME ,** no valor unitário de R$3,90 A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Em análise a documentação apresentada, o Pregoeiro verificou que, a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigida no subitem 9.2.1 do Edital. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a *"apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação"*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 08 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$4,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,17. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP,** no valor unitário de R$1,75. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA -**

ME, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 11 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$4,74. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,19. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME ,** no valor unitário de R$0,95. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 14 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$4,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 15 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$2,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 16 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$0,96. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 17 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$3,19. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 18 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$2,34. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 19 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,29. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 20 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,05. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a

empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 21 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP,** no valor unitário de R$0,42. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, o Pregoeiro declara o presente item **fracassado**. **ITEM 22 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$2,19. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 23 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** no valor unitário de R$3,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 24 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** no valor unitário de R$4,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 25 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP,** no valor unitário de R$2,45. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 26 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP,** no valor unitário de R$1,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 27 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP,** no valor unitário de R$1,60. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 28 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,98. A empresa apresentou a proposta de preços e

documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 29 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** no valor unitário de R$1,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 30 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** no valor unitário de R$1,95. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 31 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$2,74. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 32 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$2,44. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 33 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,34. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 34 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$5,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 35 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 36 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME,** no valor unitário de R$4,69. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP n° 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 20 de outubro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX e X. ITEM 37 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor

unitário de R$17,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 38 – LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA – ME,** no valor unitário de R$1,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, registra-se que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do Edital. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a *"apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação"*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa não está credenciada no certame na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme demonstra o documento SEI nº 1117821. E, por fim, considerando o subitem 3.1.2 do Edital, o item em questão trata-se de cota principal, *"destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital"*. Deste modo, a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta (documento SEI n° 1117813), elencada no item 6 do instrumento convocatório, o documento foi assinado pelos Sr. Daniel Smeck Pacheco, denominante representante comercial. Ocorre que, em análise aos documentos juntados aos autos do processo não foi juntado documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes legais para tal. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado"*. Deste modo, não foi considerada para análise pelo Pregoeiro e restou **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 letra "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI n° 1117821) elencados no item 9 do instrumento convocatório, a Arrematante apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2, letras "a", à "f" e "h" à "k" , constando a razão social de Egon Kluk Stadler - ME, Considerando que foi apresentada apenas a Segunda Alteração Contratual da empresa em cumprimento ao subitem 9.2.3, letra "a" no qual consta a razão social da Arrematante. Considerando que, todos os documentos apresentados estão emitidos no mesmo número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa na data de 05 de outubro de 2017, através do Ofício SEI nº 1151626, solicitando que a Arrematante *"comprove através da alteração contratual realizada que alterou a razão social da empresa Egon Kluk Stadler - ME para Anderson Rodrigo de Arruda & Cia Ltda - ME"*. Em resposta, na mesma data, a empresa demonstrou as devidas alterações contratuais a partir de "*Egon Kluk Stadler – ME" até a razão social atual que se trata de "Leandro Francisco de Souza & Cia Ltda - ME"* (Documentos SEI nº 1153767 e 1153770), validando assim, a apresentação dos documentos. Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que a empresa apresentou o documento exigido do subitem 9.2, letras "g" que trata-se da "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital" assinado pelos Sr. Daniel Smeck Pacheco, denominante representante comercial. Ocorre que, em análise aos documentos juntados aos autos do processo, há ausência de procuração, sendo assim, não foi possível comprovar que a pessoa que assina o documento tem poderes legais para tal, não sendo considerado pelo Pregoeiro. Verificou-se também que a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", "Balanço Patrimonial" e o "Atestado de Capacidade Técnica", exigências do subitem 9.2 letras "h" , "i" e "k" respectivamente, foram apresentados em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: **a)** aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; **b)** autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"*. Portanto, não foram considerados pelo Pregoeiro. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 letra "j" do edital. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender aos subitens 9.1, 9.1.1 e 9.2, letras "g, h, i , j" e "k" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 39 – NEW WAY**

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, no valor unitário de R$1,01. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 40 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 41 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** no valor unitário de R$3,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 42 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** no valor unitário de R$2,20. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 43 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** no valor unitário de R$4,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA – ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 44 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME ,** no valor unitário de R$17,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 45 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** no valor unitário de R$1,15. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA – ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a

encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 46 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 47 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$1,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 48 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME,** no valor unitário de R$3,91. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP n° 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 20 de outubro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX e X. ITEM 49 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R$2,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Diante do fato, da mesma empresa ter sido vencedora do **ITEM 40 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 47 (COTA RESERVADA 25%)** , sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: "No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15". Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 47 ajustada no valor unitário de R$1,94.** Em cumprimento ao item 10.16.1, convoca-se a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 10.4, sob pena de caracterizar desistência de proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens: 01, 02, 03. 04, 05, 06, 07, 10, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 45 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado da análise das amostras dos item: 36 e 48 será marcada após o recebimento da análise do mesmo. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf**, **Servidor (a) Público (a)**, em 11/10/2017, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 11/10/2017, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **1167392** e o código CRC **DAE8734C**.

1167392v4